



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Empenho: 1221/24 - Valor Plano de Trabalho=R\$ 283.275,78 # R\$ 283.627,08
Ref. Junho/24 TC 002/2024

Entidade Beneficiária: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS		CNPJ: 03.448.121/0001-99	
Endereço: Rua Caetano José Ferreira, 398			
Cidade: São José	U.F.: SC	C.E.P. 88.102-280	DDD/Telefone: 48 3034.4555
e-mail da entidade: saude@nurrevi.org			
Endereço Eletrônico: www.nurrevi.com.br			
Nº da Conta Corrente: 3846-4	Nº Banco: 104	Nº da Agência: 3078	Praça de Pagamento: São José
Nome do Responsável: Roberto Ramos da Silva			CPF [REDACTED]
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo: Presidente	
Endereço: [REDACTED]		CEP: [REDACTED]	Fone: [REDACTED]
Endereço Eletrônico: [REDACTED]			

Em atendimento ao disposto no item 3.1.18 das Normas de Controle Interno registrada no Anexo I, do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, analisei detalhadamente a presente prestação de contas quanto aos aspectos da regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas, obediência aos princípios que regem a administração pública, cumprimento do plano de trabalho, exigências contidas no Termo de Colaboração no que diz respeito as obrigações do Município e da Entidade, execução física e o atendimento do objeto do repasse, aplicação total ou parcial da contrapartida, devolução do saldo de recursos não aplicados, e pude constatar o que abaixo segue:

Especificação das Exigências	Cumprimento		
	SIM	NÃO	NA
1. Ato de designação do gestor do Termo de Colaboração. De acordo com a Cláusula Segunda do TC, art. 8, III da Lei 13.019/2014	X		
2. Ato de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria. (De acordo com a Portaria nº 1120/2023, art. 35, V, h, da Lei 13.019/2014)	X		
3. A prestação de contas foi apresentada no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da parcela? De acordo com a Cláusula Sétima, Item 7.1 do TC.		X	
4. Consta do Processo de Prestação de Contas comprovantes do recolhimento	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

dos encargos trabalhistas? De acordo com a clausula Terceira, 3.2, d.2 do TC e art. 42, XX da Lei 13.019/2014.			
5. A entidade beneficiada manteve e movimentou os recursos repassados em conta bancária específica e exclusiva? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2, letra m do TC, art. 42, XIV da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.23.11 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.	X		
6. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, foram aplicados no mercado financeiro e os seus rendimentos foram gastos em conformidade com o Plano de Aplicação? De acordo com Clausula Quarta, item 4.4 e Clausula Oitava, item 8.2 do TC, art. 51 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.4 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.	X		
7. O saldo financeiro da parceria foi devolvido pela OSC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial (se for o caso)? De acordo com Cláusula Terceira, item 3.2, letra o, do TC, Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e item 3.1.18.37.5 do Decreto Municipal 107/2011.			X
8. A entidade beneficiada comprovou no processo que divulga na internet, em sua sede social e nos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2, f, do TC, art. 11 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.30 do Decreto Municipal 107/2011.		X	
9. Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela unidade beneficiada, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, com elementos que permitam avaliar que o objeto foi executado em conformidade com o Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho. De acordo com Clausula Terceira, letra g, do TC, art. 64, caput, da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.7 do Decreto Municipal nº 107/2011.		X	
10. O processo de prestação de contas possui demonstrativo da execução financeira com a descrição das receitas arrecadadas e despesas realizadas extraídas da movimentação bancária conforme extrato bancário da conta específica? De acordo com Clausula Sétima, item 7.4, IV, do TC, art. 66, II da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.9-b do Decreto Municipal nº 107/2011.	X		
11. A presente parceria firmada consta do site oficial do Município? De acordo com o art. 10 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.29 do Decreto Municipal 107/2011.	X		
12. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (órgão técnico), de acordo com o Art. 59 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 62/2019, art. 4º. IV, b.	X		
13. Relatório de Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação , de acordo com o art. 2º, inciso VI e art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 62/2019, art. 14, IV.	X		
14. Parecer Técnico de análise de prestação de contas , de acordo com o Art. 61, inciso IV, art. 66, parágrafo único, I, II; art. 67 § 4º e seus incisos e o art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.	X		

NA – Não se Aplica.

De todo o exposto e nos termos do Anexo I, do Decreto 107/2011, item 3.1.18 e das exigências contidas no termo de colaboração e acima indicadas;

Considerando que o objeto do termo de colaboração foi cumprido pela beneficiária, conforme plano de trabalho, de acordo com o relatório emitido pelo Órgão Técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

Administração/Secretaria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

Considerando a eficácia e efetividade das ações executadas de acordo com o Parecer Técnico emitido pelo Gestor da parceria, atestando a regular prestação de contas, destacando que a entidade cumpriu com as metas;

Considerando não ter sido realizado pesquisa para apurar o grau de satisfação junto a sociedade sobre os resultados alcançados;

Considerando que a parceria firmada, ampara-se em Lei Municipal nº 2.967/2024 aprovada pelo Poder Legislativo;

1. A Diretoria de Controle Interno considera a presente prestação de contas **REGULAR, COM AS SEGUINTESS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES**, razão pela qual autoriza o responsável pela contabilidade da Unidade Gestora, a baixar da responsabilidade do beneficiário:

RESSALVAS:

1.1 Ressalvar que a prestação de contas não foi apresentada no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da parcela;

1.2 Ressalvar que o valor repassado ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – Nurrevi não está de acordo com o plano de trabalho aprovado;

1.3 Ressalvar a ausência de comprovação de divulgação no estabelecimento em que exerce suas ações da parceria celebrada com a administração pública;

1.4 Ressalvar a ausência de descrição pormenorizada das atividades realizadas pela beneficiada, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, com elementos que permitam avaliar que o objeto foi executado.

RECOMENDAÇÕES:

1.5 Recomendar que o valor repassado em desacordo com o plano de trabalho seja devolvido aos cofres públicos;

1.6 Recomendar que a Secretaria de Saúde solicite à entidade a apresentação de comprovação de divulgação da parceria com a Administração Pública e a apresentação de relatório com a descrição pormenorizada das atividades realizadas pela beneficiada, comprovando o alcance de metas e resultados.

Nova Trento, 09 de outubro de 2024.

Cátia Burigo
Diretora de Controle Interno